

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A COMPRA DE BENS
(ENTREGA IMEDIATA)

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2014

PROCESSO SMA Nº 1.992/2013

OFERTA DE COMPRA Nº 260034000012014OC00014

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO E PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:

14 de Novembro de 2014

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

01 de Dezembro de 2014 – 10h00

O Senhor Diretor Geral MIGUEL LUIZ MENEZES FREITAS no exercício de sua competência atribuída pelo artigo 78, do Decreto 57.933, de 02 de abril de 2012, usando a competência delegada pelos artigos 3º e 7º, inciso I, do Decreto estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, c.c. artigo 8º, do Decreto estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2005, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** – Processo NIS 1737996 SMA nº. 1.992/2013, objetivando a aquisição de veículos, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 49.722, de 24 de junho de 2005, pelo regulamento anexo a Resolução nº CC-27, de 25/05/2006 e a Resolução SMA nº. 057, de 12 de julho de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei estadual nº. 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, da Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

I. DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de 12 (doze) veículos, para serem utilizadas nas Unidades do Instituto Florestal, do tipo sedan, conforme características constantes das especificações técnicas, que integra este Edital como **Anexo I**.

II. DA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br.

2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistirá qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

6. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea "f", do subitem 9, ambos do item V deste edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.

III. DAS PROPOSTAS

1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br na opção “PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA”, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

2. A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

a) indicação da procedência, marca e modelo do produto cotado observadas as especificações técnicas, constante do anexo I deste edital;

b) preços unitário e total por item, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data da sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas e indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

4. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital.

5. No formulário eletrônico de encaminhamento da proposta deverá ser anexado arquivo contendo: Planilha de proposta – Anexo II.

5.1. Só será aceito arquivo contendo o anexo indicado no subitem 5, deste item III, elaborado no formato indicado no formulário eletrônico de encaminhamento da proposta

5.2 Havendo divergência entre os valores consignados no arquivo indicado no subitem 5, deste item III, e os valores lançados no formulário eletrônico de encaminhamento da proposta, prevalecerão estes últimos;

6. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

7. Será desclassificada a proposta que apresentar nos arquivos enviados qualquer identificação do proponente, e/ou em suas propriedades qualquer carácter ou sinal gráfico.

IV. DA HABILITAÇÃO

1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 9, do item V, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertencente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio da licitante;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou positiva com efeitos de negativa relativa a tributos federais e dívida ativa da União.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplido perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a.1.) Se a licitante for cooperativa, a certidão mencionada na alínea “a” deste subitem 1.3. deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.4.1 – Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) ter a licitante executado, ou estar executando, a contento, fornecimento de bens de natureza similar e/ou compatível ao desta licitação.

1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

1.5.1. Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que:

- a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto estadual nº. 42.911, de 06/03/1998;
- b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999;
- c) atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado).

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

V. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO.

1. No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

- 2.1.1. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.
- 2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 2.3. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.
3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.
4. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.
- 4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
- 4.1.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e crescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos, a redução mínima entre eles de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.
- 4.1.1.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre preço total do item.
- 4.2. A etapa de lances terá a duração inicial de 15 (quinze) minutos.
- 4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem 4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.
- 4.2.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 4.2.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.
- 4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:
- a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
- b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.
- 4.4. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 4.2.

5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

5.1. Para essa classificação, será considerado o último preço admitido de cada licitante.

6. Com base na classificação a que alude o subitem 5 deste item, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

6.1. A microempresa, empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

6.1.1. A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 6.1.

6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, e cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº. 11.488, de 15/06/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 6.1.

6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 5, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 6.1 e 6.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 5, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

8. Após a negociação, caso haja, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data de apresentação das propostas, apuradas mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.2. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar as licitantes à composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item IV deste edital;

b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item IV deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de novos documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, por meio de *fac-símile* para o número (11) 2231-8555 – ramal 2101, ou por correio eletrônico para o endereço pregao@if.sp.gov.br ;

c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, e “e”, deste subitem 9, serão apresentados, obrigatoriamente, por fax ou por correio eletrônico, as declarações a que se refere o subitem 1.5.1, do item IV, deste edital.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c”, deverão ser apresentados na Seção de Finanças do Instituto Florestal sito à Rua do Horto, 931 (entrada pela Avenida Luiz Carlos Gentile de Laet, número 553), Horto Florestal, São Paulo-SP, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

f) Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas “a” a “e” do item IV deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

10. A licitante habilitada nas condições da alínea “f”, do subitem 9 deste item V, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11. A comprovação de que trata o subitem 10 deste item V deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

12. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do subitem 9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 11, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V.

13. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 11.

14. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens 10 a 13, deste item V, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 5 do mesmo item V, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VI. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens 10 a 13 do item V, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem “1” deste item, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentarem memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da

sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contra razões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, Instituto Florestal sito à Rua do Horto, 931 (entrada pela Avenida Luiz Carlos Gentile de Laet, altura do número 553), Horto Florestal, São Paulo-SP.

2.1. Os memoriais de recurso e as contra razões serão oferecidas por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Instituto Florestal sito à Rua do Horto, 931 (entrada pela Avenida Luiz Carlos Gentile de Laet, número 553), Horto Florestal, São Paulo-SP, observados os prazos estabelecidos no subitem 2, deste item.

3. A falta de interposição na forma prevista no subitem “1” deste item importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6. A adjudicação será feita pela totalidade do objeto.

VII. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.

3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

VIII. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. Os bens deverão ser entregues em até 30 dias após a assinatura do Termo de Contrato.
2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Subfrota do Instituto Florestal, situada à Rua do Horto, 931 (entrada pela Avenida Santa Inês nº 2.814), Horto Florestal, São Paulo, correndo por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, embalagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.
3. No interesse da Administração e nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal de Licitações e Contratos, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a contratada direito a qualquer reclamação ou indenização.

IX. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação, será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da entrega dos bens no local e endereço indicados no item 2, do item VIII anterior, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.
2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitida pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:
 - a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - a.1) Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo estabelecido pela Administração, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
 - b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo estabelecido pelo Contratante, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento provisório dos bens, uma vez verificado o atendimento

integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

X. DOS PAGAMENTOS

1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Seção de Finanças do Instituto Florestal sito à Rua do Horto, 931 (entrada pela Avenida Luiz Carlos Gentile de Laet, número 553), Horto Florestal, São Paulo-SP, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 4 do item IX.
2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
3. Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da Contratada no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais no Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização do pagamento.
4. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A.
5. Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº. 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore*" em relação ao atraso verificado.

XI - DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do Termo de Contrato, cuja respectiva Minuta constitui o anexo VIII deste Edital.
 - 1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou positiva com efeito de negativa relativa a tributos federais e dívida ativa da União), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
 - 1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XI, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

1.3. Constitui condição para a celebração da contratação a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais no Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL” e Sanções Administrativas, o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração.

1.4. Sendo a vencedora do certame cooperativa, deverá, na data da contratação:

a) demonstrar o registro da sociedade cooperativa perante a entidade estadual da Organização das cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei federal nº. 5.764, de 14 de julho de 1971;

b) indicar o gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante;

c) declarar que manterá durante toda a vigência do contrato a condição de que trata o artigo 1º, parágrafo 1º, do Decreto Estadual nº. 55.938/2010, alterado pelo Decreto Estadual nº. 57.159/2011, sob pena de rescisão imediata.

2. A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Instituto Florestal, sito à Rua do Horto, 931, para assinatura do Termo de Contrato.

3. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes dos subitens 10 e 11, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea “e”, do subitem “9”, todos do item V ou, ainda, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que tratam os subitens 1.1, 1.3 e 1.4, ambos deste item XI, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação.

3.1. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

3.2. A divulgação do aviso ocorrerá por divulgação no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE e divulgação nos endereços eletrônicos www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br e www.imesp.com.br, opção “e-negociospublicos”.

3.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 7 a 10 do item V e subitens 1, 2, 3, 4 e 6 do item VI, todos deste edital.

4. A contratação será celebrada da assinatura até o pagamento.

5. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% do valor atualizado do contrato.

XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Resolução SMA nº. 057 de 12 de julho de 2013, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP e no sítio www.sancoes.sp.gov.br

XIII - DA GARANTIA CONTRATUAL

1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XIV - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PRODUTO

1. Os veículos objeto desta licitação deverão contar com garantia total contra defeitos de fabricação, conferida exclusivamente pela CONTRATADA, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo dos bens.

2. Durante o período de garantia, a assistência técnica devida aos veículos deverá ser prestada em rede própria ou conveniada, em todo o território nacional, composta por oficinas autorizadas ou concessionárias, ou em oficinas especializadas, credenciadas pela CONTRATADA para tal finalidade, sendo seus custos, inclusive os referentes à mão de obra, materiais e transporte dos veículos adquiridos para a assistência técnica, suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

3. Durante o período de garantia, a CONTRATADA estará obrigada a sanar os problemas de manutenção que vier a surgir no veículo e restituí-lo à unidade detentora, em condições de utilização, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação do problema à Contratada.

4. Caso não seja possível a solução dos problemas, a CONTRATADA deverá substituir o item defeituoso por outro em perfeitas condições, e restituir o veículo à respectiva Unidade detentora do veículo, dentro do prazo estipulado no item 3 desta cláusula, a fim de que não haja prejuízo no desenvolvimento das atividades da unidade, ou ainda, disponibilizar outro veículo para uso da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação do problema à empresa CONTRATADA, sendo seus custos suportados exclusivamente pela Contratada.

5. O não cumprimento do prazo estipulado no item 3 desta cláusula, implicará na aplicação de sanções previstas neste Edital.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso XII, do regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a ser assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.
3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.
4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imesp.com.br, opção "e-negociospublicos" e www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção "pregaoeletronico".
5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.
 - 5.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL.
 - 5.2. As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo pregoeiro, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.
 - 5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.
6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.
7. Integram o presente Edital:
 - Anexo I – Memorial Descritivo – Especificações Técnicas;
 - Anexo II – Planilha de Proposta
 - Anexo III – Instrução BEC de 30/04/2008 para encaminhamento de anexos ao Pregão Eletrônico;
 - Anexo IV – Modelo de Declaração;

- Anexo V – Declaração de Pleno Atendimento;

- Anexo VI – Minuta de Contrato

8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, 13 de novembro de 2014.

CLAUDIO ROGERIO FERREIRA
Subscritor

ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
AQUISIÇÃO DE 12 (doze) VEÍCULOS
(ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE ATENDIMENTO PLENO E OBRIGATÓRIO)

1. CONDIÇÕES GERAIS

Com o intuito de atender à demanda de serviços técnicos do Instituto Florestal, constitui o objeto deste Documento a aquisição de 12 (doze) veículos zero quilômetro, preferencialmente de fabricação nacional, conforme segue:

2. DETALHAMENTO DO ITEN DE BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Quant. Por item	Descrição resumida
1	12 (doze)	Sedan

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS VEÍCULOS

3.1 – 12 (doze) VEÍCULOS TIPO SEDAN

Veículo motorizado de prestação de serviços; classificado no grupo “S-1”; bicombustível (etanol/gasolina); preferencialmente de fabricação nacional e do ano corrente, com 4 portas; na cor branca; versão básica da linha, com direção hidráulica, cambio mecânico de 05 marchas para frente e uma ré, capacidade para 5 pessoas, potencia do motor de no mínimo 1.4, tração para transporte de passageiros, conforme decreto e portaria GCTI vigente.

3.2. DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Veículos pintados na cor BRANCA sólida, no padrão original de fábrica e de linha de produção.
- Combustível: bicombustível,
- Motor: potência mínima de 100 cv
- Cambio: manual de 5 marchas ou superior
- Emplacamento e licenciamento
- Equipado com todos os equipamentos de série de acordo com o código BEC, além daqueles exigidos pelo CONTRAN;
- Encosto de cabeça em todos os bancos, sendo 2 nos bancos dianteiros e ao menos 2 no banco traseiro;
- Tapetes de borracha para o interior;
- Direção: hidráulica.
- Ar condicionado

4. QUANTIDADE

Aquisição de 12 (doze) veículos, tipo sedan, do grupo S-1

5. CUSTO

5.1 O valor referencial a ser pago pela aquisição dos 12 (doze) veículos a serem adquiridos, onerará recursos orçamentários do Instituto Florestal.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O Contrato será celebrado com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Meio Ambiente por meio do Instituto Florestal. O Contrato terá vigência até o seu pagamento.

7. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO BEM

7.1 - Os veículos deverão ser entregues na Subfrotta do Instituto Florestal, localizado à Rua do Horto, 931 (entrada pela Avenida Santa Inês nº 2.814), Horto Florestal, São Paulo, SP, em dias úteis, entre as 8:00 e 17:00 horas, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.2 - Os bens deverão ser entregues em até 30 dias após a assinatura do.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO BEM

8.1 Os bens deverão ser novos, sem uso, e apresentar as características informadas pelo licitante em sua Proposta, sempre compatíveis com as especificações constantes deste Memorial Descritivo/Especificações Técnicas. A Contratada obriga-se a substituir, sem ônus para a Contratante, o bem entregue avariado ou com defeito de fabricação.

8.2 O objeto será recebido provisoriamente em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados no subitem 7.1 do item 7, deste documento, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

8.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo dos bens ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

9. GARANTIA DOS BENS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. Os veículos objeto desta licitação deverão contar com garantia total contra defeitos de fabricação, conferida exclusivamente pela CONTRATADA, pelos prazos abaixo estipulados, por de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo dos bens.

9.2. Durante o período de garantia, a assistência técnica devida aos veículos deverá ser prestada em rede própria ou conveniada, em todo o território nacional, composta por oficinas autorizadas ou concessionárias, ou em oficinas especializadas, credenciadas pela CONTRATADA para tal finalidade, sendo seus custos, inclusive os referentes à mão de obra, materiais e transporte dos veículos adquiridos para a assistência técnica, suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

9.3. Durante o período de garantia, a CONTRATADA estará obrigada a sanar os problemas de manutenção surgidos no veículo e restituir o veículo à unidade detentora, em condições de utilização, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação do problema à CONTRATADA.

9.4. Caso não seja possível a solução dos problemas, a CONTRATADA deverá substituir o item defeituoso por outro em perfeitas condições, e restituir o veículo à respectiva Unidade detentora do veículo, dentro do prazo estipulado no item 9.3 desta cláusula, a fim de que não haja prejuízo no desenvolvimento das atividades da unidade, ou ainda, disponibilizar outro veículo para uso da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação do problema à empresa CONTRATADA, sendo seus custos suportados exclusivamente pela Contratada.

9.5 O não cumprimento do prazo estipulado no item 9.3 desta cláusula, implicará na aplicação de sanções previstas neste Edital.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal / fatura na Seção de Finanças do Instituto Florestal, sito à Rua do Horto, 931, Horto Florestal, São Paulo – SP, e à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo dos bens ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

10.2 A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação, sem incorreções.

10.3 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil S.A.

10.4 O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

11.1 Arcar com o ônus de todas as obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, devidas fora ou dentro do Brasil, incidentes sobre o bem, objeto deste documento;

11.2 Transportar adequadamente os bens até o local de entrega;

11.3 Caberá ainda à CONTRATADA providenciar o seguinte:

- a) designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste Contrato, relativas à assistência técnica dos bens adquiridos;
- b) zelar pela fiel execução deste pacto, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;
- c) dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, de acordo com as especificações constantes da proposta, inclusive quanto à observância dos prazos de garantia, efetuando, no prazo estabelecido e as suas expensas, a substituição do que tiver sido rejeitado pela CONTRATANTE por estar em desacordo com as especificações;
- d) responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros, por dolo ou culpa na execução do Contrato, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;
- e) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste Contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94.

- f) manter durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.
- g) a toda e qualquer constatação pela CONTRATADA, da necessidade de correção técnica de componentes inadequados instalados de fábrica, que necessite de ajuste ou substituição, denominada “recall”, deverá a CONTRATADA emitir notificação contendo indicação das medidas necessárias para a regularização imediata do problema à Seção de Subfrota do Instituto Florestal, sito à Rua do Horto, 931, Horto Florestal, São Paulo, SP.
- h) O fornecimento de arquivo informatizado, no padrão Excel, com a relação pertinente aos dados de cada um dos veículos fornecidos, contendo marca, modelo, ano de fabricação, ano do modelo, número do chassi;
- i) A CONTRATADA deverá fornecer, juntamente com as respectivas faturas/notas fiscais, 02 (dois) decalques originais pertinentes aos números do chassi e do respectivo motor de cada um dos veículos faturados.
- j) Arcar com todos os custos das revisões, durante o período de garantia, incluindo mão de obra, peças, equipamentos e demais itens de substituição e aplicação rotineiras previstas no manual do veículo.

ANEXO II

PLANILHA DE PROPOSTA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2014

Processo SMA nº 1.992/2013

Assunto: Aquisição de 12 (doze) veículos:

Item	Material	Marca/modelo ofertado	Quant.	Preço Unitário	Preço TOTAL
1	Veículo, tipo sedan, integrante do grupo "S-1",		12		

1. **Os bens deverão ser entregues em até 30 dias a contar da assinatura do contrato.**
2. Os veículos deverão ser entregues na Subfrota do Instituto Florestal, sito à Rua do Horto, 931 (entrada pela Avenida Santa Inês nº 2.814) Horto Florestal, São Paulo, SP, em dias úteis, entre as 8:00 e 17:00 horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
3. Prazo de validade da proposta: 60 dias.
4. Garantia 12 meses a contar do recebimento definitivo, nos termos do item X do Edital.
5. Condições de Pagamento: 30 dias após atestado de cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato.
6. A proposta de preço deverá estar acompanhada da especificação técnica detalhada do veículo ofertado.
7. Demais condições: de acordo com o Edital e seus anexos.
8. **A proposta que apresentar qualquer elemento que permita a sua identificação no corpo do texto e/ou nos CAMPOS "PROPRIEDADES DO ARQUIVO" (clicar com o botão direito do mouse sobre o nome do arquivo e em seguida na aba "RESUMO") – será DESCLASSIFICADA**

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 016/2014
PROCESSO SMA Nº 1.992/2014

INSTRUÇÃO BEC DE 30/4/2008

**INSTRUÇÃO PARA ENCAMINHAMENTO DE ANEXOS AO PREGÃO
ELETRÔNICO**

Instrução para encaminhamento de anexo

Aos Senhores Licitantes e Unidades Compradoras

Os anexos das propostas enviadas para o Pregão Eletrônico do Sistema BEC/SP deverão observar os seguintes procedimentos, a fim de que não seja permitida a identificação do proponente:

- Clicar na aba “Arquivo”
- Clicar em “Propriedades”
- Apagar todas informações constantes do “Título”, “Autor” e “Empresa”, onde poderá ser identificado o licitante.

A LICITANTE QUE SE IDENTIFICAR SERÁ DESCLASSIFICADA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

(O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, EM IMPRESSO PRÓPRIO, DECLARAÇÃO, DEVIDAMENTE DATADA, CARIMBADA E ASSINADA).

_____ (nome da licitante) _____, CNPJ nº. _____
sediada _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão em epígrafe, **DECLARA** expressamente que conhece e aceita as condições constantes do Edital em referência e seus anexos, bem como:

- a) Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218, de fevereiro de 1998, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- c) Atende as normas de saúde e segurança do trabalho, em conformidade com a Lei Federal 6.514, de 22/12/77 e com a Portaria 3.214, de 08/06/78;
- d) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº. 42.911, de 06/03/98.

_____, _____ de _____ de 2014
(Local)

(Assinatura do responsável)

Nome: _____

Cédula de Identidade nº.: _____

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

(O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, EM IMPRESSO PRÓPRIO, DECLARAÇÃO, DEVIDAMENTE DATADA, CARIMBADA E ASSINADA).

À
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE/ INSTITUTO FLORESTAL
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2014

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO n° xxx/2014

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n° 016/2014

Processo SMA n° 1.992/2014

Assunto: Aquisição de 12 (doze) veículos

Termo de Contrato n° xxx/2014, que entre si celebram o Estado de São Paulo, pessoa jurídica de Direito Público interno, por intermédio do Instituto Florestal da Secretaria do Meio Ambiente e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, visando à aquisição de _____ (_____) veículos do Grupo S-1.

Aos xx dias do mês de xxxxxxxx de 2014, nesta cidade, compareceram de um lado o ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio do Instituto Florestal da Secretaria do Meio Ambiente, inscrito no C.N.P.J. sob o n°. 56.089.790/0005-01, com sede nesta capital, à Rua do Horto, n°. 931 - Horto Florestal, São Paulo, SP, neste ato representado por seu Diretor Geral, Senhor Miguel Luiz Menezes Freitas – R.G.n°. 15.891.143, CPF n° 181.274.838-85, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede à xxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ n° xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu XXXXXXXXXXXXXXXX Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, RG n°. xxxxxxxxxxxx e CPF n°. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da adjudicação efetuada no Pregão Eletrônico n.º 016/2014 e à vista da homologação do referido certame e AUTORIZAÇÃO constante nos autos SMA 1.992/2013, pelo presente instrumento avençam um Contrato de compra de veículos, sujeitando-se às normas da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual n.º 47.297, de 06 de novembro de 2002, e Resolução CEGP - 10, de 19 de novembro de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 23 de junho de 1993, e da Lei Estadual n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, inclusive Resolução n.º SSP-57/13, e as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. Constitui o objeto do presente Contrato a compra de 12 (doze) veículos, novos, 0 (zero) Km, ano de fabricação e modelo não inferior a 2014 em conformidade com as **Especificações Técnicas**, constante do **Memorial Descritivo - Anexo I** que faz parte integrante do Edital do Pregão Eletrônico xxx/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. Os veículos que constituem o objeto deste contrato deverão ser entregues em até 30 dias contados da assinatura do contrato.

2.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Seção de Subfrota do Instituto Florestal, sito à Rua do Horto, 931, entrada pela Avenida Santa Inês nº 2.814, Horto Florestal, São Paulo, SP, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do referido fornecimento.

2.3. Caberá à CONTRATADA providenciar, até a entrega dos veículos que constituem o objeto deste certame, o seguinte:

- a) O fornecimento de arquivo informatizado, no padrão Excel, com a relação pertinente aos dados de cada um dos veículos fornecidos, contendo marca, modelo, ano de fabricação, ano do modelo, número do chassi;
- b) A CONTRATANTE nomeará gestor(es) ou preposto(s) para o acompanhamento e fiscalização dos trabalhos previstos subitem 2.4, informando oportunamente à CONTRATADA os seus respectivos dados identificadores.

2.4. A CONTRATADA deverá fornecer, juntamente com as respectivas faturas/notas fiscais, 02 (dois) decalques originais pertinentes aos números do chassi e do respectivo motor de cada um dos veículos faturados.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O objeto do presente Contrato será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega, nos locais e endereços indicados no item 2.2, da Cláusula Segunda.

3.2. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no comprovante a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

3.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo estabelecido pelo Contratante, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo estabelecido pelo Contratante, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

3.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento provisório dos bens, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA QUARTA

DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PRODUTO

4.1. Os veículos objeto desta licitação deverão contar com garantia total contra defeitos de fabricação por período de 12 (doze) meses, conferida exclusivamente pela CONTRATADA, contados a partir do recebimento definitivo do objeto pela Administração.

4.2. Durante o período de garantia, a assistência técnica devida aos veículos deverá ser prestada em rede própria ou conveniada, composta por oficinas autorizadas ou concessionárias, ou em oficinas especializadas, credenciadas pela CONTRATADA para tal finalidade, sendo seus custos, inclusive os referentes à mão de obra, suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

4.3. Durante o período de garantia, a CONTRATADA estará obrigada a sanar os problemas surgidos no veículo e restituir o veículo à unidade detentora, em condições de utilização, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação do problema à empresa indicada para a prestação do serviço.

4.4. Caso não seja possível a solução dos problemas, a CONTRATADA deverá substituir o item defeituoso por outro em perfeitas condições, e restituir o veículo à respectiva Unidade detentora do veículo, dentro do prazo estipulado no item 4.3 desta cláusula, a fim de que não haja prejuízo no desenvolvimento das atividades desta unidade.

4.5. O não cumprimento do prazo estipulado no item 4.3 desta cláusula, implicará na aplicação de sanções previstas na cláusula décima deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias (Decreto n.º 43.914, de 26.03.99), contados da apresentação da nota fiscal/fatura à Seção de Finanças do Instituto Florestal, sito à Rua do Horto, 931, São Paulo-SP, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do Objeto ou Recibo.

5.1.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião de cada pagamento.

5.2. Cada fatura emitida pela montadora deverá corresponder a apenas 01 (um) veículo, fornecido conforme a respectiva Especificação Técnica, que é parte integrante do Edital, sendo que as notas fiscais deverão conter, obrigatoriamente, além das informações de praxe, o número do respectivo empenho.

5.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

5.4. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A.

5.5. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, nos termos do artigo 74 da Lei Estadual n.º 6.544/89, bem como juros moratórios, estes à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA

6.1. O contrato terá vigência da sua assinatura até o pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

7.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ _____(_____), e onerará os recursos alocados no Programa de Trabalho _____, na Natureza da Despesa 449052, Classificação Funcional Programática _____

7.2. O preço unitário de cada veículo, conforme item 1 deste Contrato e em conformidade com a proposta da licitante vencedora é de R\$ _____(_____), o qual permanecerá fixo e irrevogável.

CLÁUSULA OITAVA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1. Não foi exigida a prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste instrumento, do Edital de licitação indicado no preâmbulo e seus anexos, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas Federal e Estadual sobre licitações, cabe:

I - À CONTRATADA:

- a) designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste Contrato, relativas a assistência técnica dos bens adquiridos;
- b) zelar pela fiel execução deste pacto, utilizando-se de todos recursos materiais e humanos necessários para tanto;
- c) dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, de acordo com as especificações constantes da proposta, inclusive quanto à observância dos prazos de garantia, efetuando, no prazo estabelecido e as suas expensas, a substituição do que tiver sido rejeitado pela CONTRATANTE por estar em desacordo com as especificações;
- d) responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros, por dolo ou culpa na execução do Contrato, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;
- e) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste Contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94.
- f) manter durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.
- g) a toda e qualquer constatação pela CONTRATADA, da necessidade de correção técnica de componentes inadequados instalados de fábrica, que necessite de ajuste ou substituição, denominada "recall", deverá a CONTRATADA emitir notificação contendo indicação das medidas necessárias para a regularização imediata do problema à Seção de Subfrota do Instituto Florestal, sito à Rua do Horto, 931, Horto Florestal, São Paulo, SP.

II - À CONTRATANTE:

- a) indicar formalmente o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- b) facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações;
- c) prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS SANÇÕES

10.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.

10.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Resolução SMA n.º 057 de 12 de julho de 2013, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP e no sítio www.sancoes.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA **DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

11.1. O Contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 75 a 82 da Lei Estadual n.º 6.544/89 e artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93 e artigo 7.º da Lei Federal n.º 10.520/02.

11.2. A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, e no art. 77 da Lei Estadual n.º 6.544/89.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Fica ajustado, ainda, que consideram-se partes integrantes do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital do Pregão Eletrônico n.º 016/2014 e seus respectivos anexos;
- b) a Proposta apresentada pela CONTRATADA;
- c) a Resolução SMA n.º 57/2013.

12.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições e mantidos os valores unitários constantes de sua proposta, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do objeto da presente aquisição, conforme prevê o artigo 65, parágrafo primeiro, da Lei Federal n.º 8.666/93

12.3. Aplicam-se às omissões deste Contrato as disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual n.º 47.297, de 06 de novembro de 2002, e Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 23 de junho de 1993, e da Lei Estadual n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA **DO FORO**

13.1. Para dirimir quaisquer dúvidas e solucionar conflitos de interesses decorrentes da execução deste Contrato, fica eleito pelas partes Contratantes o Foro da Comarca de São Paulo, como competente e com privilégios sobre qualquer outro.

E por estarem as partes justas e concordes, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO FLORESTAL

Caixa Postal 1322 - 01059-970 - São Paulo, Brasil - Fone: (011)2231-8555 - Fax (011) 2232-5767



São Paulo, __ de _____ de 2014.

Miguel Luiz Menezes Freitas
Diretor Geral do Instituto Florestal

Representante
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

XXXXXXXXXXXXXXXXX
R.G. n.º 000000000000000

XXXXXXXXXXXXXXXXX
R.G. n.º 000000000000000